

# **PREFEITURA DE ALEGRETE**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**Instituto Toninho Fagundes**

**R\$ 115.000,00**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**

**Nº 0086/2024**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) Nº 0060/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº0086/2024 ao PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA (E) Nº 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060 /2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025.", conforme Projeto Atividade 2.393 – Fomento Eventos Esporte e Lazer.

|                      |                            |       |                |
|----------------------|----------------------------|-------|----------------|
| Ordem de Prioridade: | .02                        |       |                |
| Autoria:             | Vereadora Dileusa Alves    |       |                |
| Beneficiário:        | Instituto Toninho Fagundes | CNPJ: | 14769316000157 |
| Valor Proposto:      | R\$ 115.000,00             |       |                |

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Aquisição      ( x ) Repasse                                                                                                 |
| Repasse para Instituto Toninho Fagundes, CNPJ 14.769.316/0001-57 , para aquisição de Veículo Van para transporte de passageiros. |

| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Instituto Toninho Fagundes, é uma entidade que trabalha em prol do esporte especialmente futebol de campo (Clube Escolinha de Futebol Flamengo) formando atletas com objetivo de participar do EFIPAN e com isso promover a possibilidade desses atletas serem convidados por clubes para jogarem profissionalmente. A Escolinha de base e a categoria feminina necessitam de transporte para treinos e/ou viagens para jogos amistosos ou campeonatos na região e justifica-se a aquisição de Van para economizar com transporte locado. |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Valor Aumentado de Dotações | R\$ 115.000,00 |
|-----------------------------|----------------|

| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO |        |                                         |
|-----------------------------------|--------|-----------------------------------------|
|                                   | Código | Descrição                               |
| Órgão:                            | 08.    | Secretaria de Educação, Esporte e Lazer |
| Unidade Orçamentária:             | 05     | Esporte e Lazer                         |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



|                             |           |                                        |
|-----------------------------|-----------|----------------------------------------|
| <b>Função:</b>              | 27        | Desporto e Lazer                       |
| <b>Subfunção:</b>           | 122       | Administração Geral                    |
| <b>Programa:</b>            | 1015      | Promoção Eventos e Festiv. Esporte Laz |
| <b>Ação:</b>                | 2.393     | Fomento Eventos Esporte e Lazer        |
| <b>Elemento da Despesa:</b> | 4.4.50.42 | Auxílios                               |

| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO |           |                                |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------|
|                               | Código    | Descrição                      |
| <b>Órgão:</b>                 | 90        | Reserva de Contingência        |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  | 99        | Reserva de Contingência        |
| <b>Função:</b>                | 99        | Reserva de Contingência        |
| <b>Subfunção:</b>             | 999       | Reserva de Contingência        |
| <b>Programa:</b>              | 9999      | Reserva de Contingência        |
| <b>Ação:</b>                  | 2998      | Emendas Impositivas de Bancada |
| <b>Elemento da Despesa:</b>   | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência        |

**Dileusa Terezina Soares Alves (PDT)**

Eder De Oliveira Fioravante (PDT)

Moisés Pereira Fontoura (PDT)

Firmina Conceição Martins Soares (PDT)



## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

|                                                           |                                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO:<br><b>Instituto Toninho Fagundes</b> | CNPJ:<br><b>14.769.316/0001-57</b> |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:                   | (X) Sem Fins Lucrativos            |
|                                                           | ( ) Cooperativa                    |
|                                                           | ( ) Religiosa                      |

#### INTRODUÇÃO:

Ontem uma equipe de amigos, que com o tempo transformou-se em escolinha e hoje Instituto Toninho Fagundes. Crianças e adolescentes alegretenses, muitos temos uma história dentro da trajetória aberta por "Toninho Fagundes". Alguns com maior significado, outros menos, mas com laços afetivos fortes. Crianças de todas as classes sociais convivendo em harmonia, em um ambiente idealista, saudável e disciplinar. Somente quem conviveu este ambiente, meninos atletas e suas famílias, sabe o que é, a tristeza de acabar um treino porque a bola caiu no lago do antigo 12º BE COMB ou a velha bola surrada furou, e não existia outra, ou ainda levar as chuteiras escondida na mochila da escola para, o final das aulas sair correndo para o treino. Somos crianças alegretenses ligadas pelas cores rubro negra do Flamenguinho. O Flamenguinho é a máquina do tempo de nossas crianças, o ontem, um passado de conhecimentos, amizades e caráter o hoje, sonhos de se tornar atleta profissional ou homem com legado de educação e justiça.

#### ENDEREÇO:

**Rua Mariz e Barros, 292**

|                                                         |                                                             |                          |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| BAIRRO:<br>Centro                                       | CIDADE:<br>Alegrete                                         | U.F.<br>RS               | CEP:<br>97542-450 |
| E-MAIL<br>cef.flamengo@terra.com.br                     | TELEFONE:<br>55 996586576                                   |                          |                   |
| CONTA BANCÁRIA<br>ESPECÍFICA:<br>06.1279460-3           | BANCO<br>Banrisul                                           | AGÊNCIA<br>0110          |                   |
| NOME DO RESPONSÁVEL:<br>Antonio Carlos Antunes Fagundes |                                                             | CPF:<br>067.818.370/87   |                   |
| PERÍODO DE MANDATO:<br><br>04 Anos-2024/2028            | CARTEIRA DE<br>IDENTIDADE/ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR:<br>1014489205 | CARGO:<br><br>Presidente |                   |
| ENDEREÇO:<br>Rua Mariz e Barros, 292                    |                                                             | CEP:<br>97542-450        |                   |

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

24/04/2025

31/08/2025

PÚBLICO ALVO:

Atletas (crianças e adolescentes) e comissão técnica.

OBJETO DE PARCERIA:

Aquisição de veículo Van para transporte dos atletas e comissão técnica.

“A violência é o fruto da falta de educação e da convivência social”.

Somente o Esporte é capaz de mudar estes conceitos e estatísticas que somente aumentam diariamente junto aos irmãos em nossos bairros, razão pela qual necessitamos construir alternativas concretas para diminuir estes índices alarmantes.

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Proporcionar a todos os atletas e comissão técnica do Flamenguinho das nove categorias sendo , 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 transporte para os treinamentos e competições.

## 3 - OBJETIVOS:

### 3.1 -- GERAIS

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

### 3.2 – ESPECÍFICOS

Desenvolver em adolescentes e jovens o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam crianças e adolescentes de varias categorias.

## 4 - METODOLOGIA:

### 4.1 – FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As crianças serão divididas em 09 categorias sendo: sub 07, sub 08, sub 09, sub 10, sub 11, sub 12, sub 13, sub 14 e sub 15, onde cada categoria poderá utilizar o transporte para deslocamento até os treinamentos e competições com mais segurança. Os treinamentos serão realizados nos seguintes locais: Campo de Futebol do Nogueira na Avenida República do Rio Grande e Estádio Municipal Farroupilha.

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto será desenvolvido em etapas, a seguir enumeradas:

Início das atividades –A partir do recebimento do recurso;

O projeto consiste em aquisição de Veículo Van para transportar os atletas e comissão técnica do Flamenguinho em treinamentos e competições.

### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida dos jovens atletas e demais envolvidos, sendo que projetos desta natureza destacam-se a fomentação da prática específica de futebol de cidade e região, pois uma vez que este é o esporte mais popular do País e a prática de um esporte



público, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Orçamentos e nota de aquisição do Veículo bem como cópia do recibo de transferência de titularidade e comprovante de pagamento;

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR | DURAÇÃO |
|------|------------|---------------|-----------|---------|
|------|------------|---------------|-----------|---------|

|    |    |                                  | FÍSICO  |            | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|----|----|----------------------------------|---------|------------|------------|------------|
|    |    |                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |            |            |
| 01 | 01 | Aquisição de Material Permanente | UN      | 01         | 24/04/2025 | 31/07/2025 |

### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

| RECEITA            | TOTAL             | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|-------------------|--------------|-------------|
| PROPONENTE         |                   |              |             |
| CONCEDENTE         | 115.000,00        |              |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>115.000,00</b> |              |             |
|                    |                   |              |             |
| DESPESA            | TOTAL             | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| PROPONENTE         | 115.000,00        |              |             |
| CONCEDENTE         |                   |              |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>115.000,00</b> |              |             |

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1 - CONCEDENTE

| META | 1º MÊS     | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |
|------|------------|--------|--------|---------|---------|---------|
|      | 115.000,00 |        |        |         |         |         |
| META | 7º MÊS     | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|      |            |        |        |         |         |         |

#### 8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)

| META | 1º MÊS     | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |
|------|------------|--------|--------|---------|---------|---------|
|      | 115.000,00 |        |        |         |         |         |
| META | 7º MÊS     | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|      |            |        |        |         |         |         |

### 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
|---------------|-------|

| ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR      |
|---------------------------------------------------|------------|
| Material de Consumo                               |            |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |            |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |            |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução |            |
| Equipamentos e Materiais Permanentes              | 115.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                      |            |

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alente 18/04/2025  
Local e Data

Antonio Carlos S. Fagundes  
Organização da Sociedade Civil

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: Marco Saldanha Júnior

MARCO SALDANHA JÚNIOR  
DIRETOR DE GESTÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 2491/2024

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 28/04/25 Assinatura: Graciele Serpa da Rosa

Graciele Serpa da Rosa  
Gestora de parceria  
Matrícula 129550

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

### ANEXO III

#### **Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

#### **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

Alegrete/RS, 24/04/2025.

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, presidente portador do CPF nº 067.818.370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87



## ANEXO IV

### Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

#### INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Alegrete/RS, 24/04/2025.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 expedida pela SSP/RS, representante legal do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 2020 a 2024, são:

Presidente: Antonio Carlos Antunes Fagundes, CPF 067.818.370-87

Vice-Presidente: Paulo Eduardo Bastos, CPF 350.608.830-00

Diretor Administrativo: Mohamed Ahamed El Abed, CPF 809.926.840-72

Diretor Jurídico: Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, CPF 438.707.590-20

Diretor Financeiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, CPF 212.357.240-34

Conselho Fiscal:

Sergio Augusto de Oliveira, CPF 272.227.720-49

Clebis Antonio Ceroline, CPF 394.587.170-00

Cleber Antonio Pasquoto Mulazzani, CPF 374.601.700-97

Suplentes:

Edson Roberto Xarão Machado, CPF 234.747.770-68

Derly Famoso Falcão, CPF 213.616.140-72

Romario Martins Gomes, CPF 304.911.770-10

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

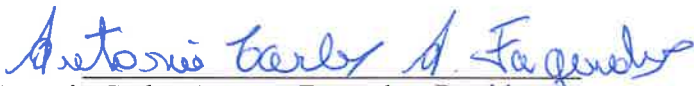
## ANEXO V

### Declaração de contratação de parentes e empresas

#### **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF nº 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, representante legal do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

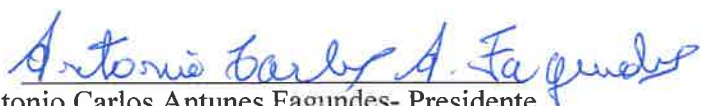
## ANEXO VI

### Declaração de início das atividades

### INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/12/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

## **ANEXO VII**

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da  
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

### **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Cleber Antonio Pasquotto Mulazzani, CPF 374.601.700-97, CRC RS n.º 044031/O-9 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                      |
|----------------|--------------------------------------|
| NOME.....      | : CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI |
| REGISTRO.....  | : RS-044031/O-9                      |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                           |
| CPF.....       | : ***.601.700-**                     |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 22/04/2025 as 16:27:51.  
Válido até: 21/07/2025.  
Código de Controle: 730767.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

## ANEXO VIII

### Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

#### INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pelo **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** do Estado do Rio Grande do Sul Banrisul

**Endereço:** Rua Gaspar Martins

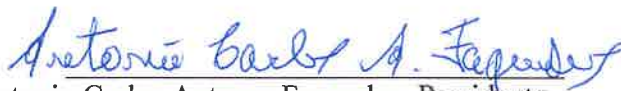
**Município:** Alegrete/RS

**Telefone:** (55) 3421-9400

**Agência n.º:** 0110

**Conta n.º:** 06.127946.0-3

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                     |                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.769.316/0001-57</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>05/12/2011</b>               |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO TONINHO FAGUNDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |                                  |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br><b>R MARIZ E BARROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  | NÚMERO<br><b>292</b>                                | COMPLEMENTO<br>*****   |
| CEP<br><b>97.542-450</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>ALEGRETE</b>                        | UF<br><b>RS</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>pinheimulazzani@bnet.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  | TELEFONE<br><b>(55) 3422-5666</b>                   |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/12/2011</b>     |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 16:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**  
**CNPJ: 14.769.316/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:43 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **6E84.904C.8042.35CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **14.769.316/0001-57**

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34527667**  
Autenticação: **44875121**



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 14.769.316/0001-57  
**Razão Social:** INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
**Endereço:** RUA MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2025 a 20/05/2025

**Certificação Número:** 2025042103233828941432

Informação obtida em 22/04/2025 16:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Certidão nº: 22307555/2025

Expedição: 22/04/2025, às 16:35:59

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.316/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

## FICHA CADASTRAL DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, brasileiro, aposentado, RG 1014489205, inscrito no CPF sob o nº 067.818.370-87;
- Vice Presidente: PAULO EDUARDO BASTOS, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1005157902, inscrito no CPF sob o nº 350.608.830-00;
- Diretor Administrativo: MOHAMAD AHAMED EL ABED, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1068166469, inscrito no CPF sob o nº 809.926.840-72;
- Diretor Jurídico: PAULO EDEMILSON VAUCHER Bandeira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 75.371, portador da RG nº 5020422944, inscrito no CPF sob o nº 438.707.590-20;
- Diretor Financeiro: LUIZ FELIPE DUARDE BOABAID, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1068166464; inscrito no CPF sob o nº 212.357.240-34.
- Conselho Fiscal: SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 7019977177, inscrito no CPF sob o nº 272.227.720-49; CLEBIS ANTÔNIO CEROLINE, brasileiro casado, supervisor de crédito, portador do RG nº 1027811361, inscrito no CPF sob o nº 394.587.170-00; CLEBER ANTÔNIO PASQUOTTO MULAZANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9001172049, inscrito no CPF sob o nº 374.601.700-97.
- Conselho Fiscal - Suplentes: EDSON ROBERTO XARÃO MACHADO, brasileiro casado, Professor, portador do RG nº 3004400515, inscrito no CPF sob o nº 234.747.770-68; DERLY FAMOSO FALCÃO, portador do RG nº 2021850256, inscrito no CPF sob o nº 213.616.140-72; ROMÁRIO MARTINS GOMES, brasileiro casado, contabilista, portador do RG nº 3018676589, inscrito no CPF sob o nº 30491177010.
- - Colegiado de Atletas de Rendimento (Master): PAULO FERNANDO PEREIRA BRANDOLT, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4030595293; inscrito no CPF sob o nº 244.720.900-72; RINALDO MARÇAL ARRUSSUL, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 7014489863, inscrito no CPF sob o nº 486.181.100-78; LUIZ ADOLFO MAZZEI FERNANDEZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2014489583, inscrito no CPF sob o nº 488.231.710-91.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-112, nele verifiquei constar nas folhas 20 v, sob nº 7/1101, datado de segunda-feira, 8 de julho de 2024, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA QUADRIÊNIO 2024/2028**, do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, segunda-feira, 8 de julho de 2024.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02866 = R\$ 4,00)  
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06463 = R\$ 2,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05860 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2024 00000505 32

ALRS 002526

# INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57.

Rua Mariz e Barros, 292, Centro – Alegrete – RS

ATA nº 001/2024

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2024, tendo como local a sede do Instituto Toninho Fagundes, localizada na Rua Mariz e Barros, 292, centro de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Entidade, conforme Edital publicado na Edição 1.231 do Jornal Expresso Minuano, datado de 15/06/2024 e amplamente divulgado na Rádio Minuano FM, sendo a citada Convocação de Assembleia Geral Ordinária estabelecida pela seguinte Ordem do Dia:

- Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Financeiro da Gestão 2020/2024, eleição e posse da nova diretoria do Instituto Toninho Fagundes da gestão 2024/2028 e Assuntos Gerais.

Diante do número de presentes, já em primeira chamada, o Presidente da Entidade, Antônio Carlos Antunes Fagundes, no uso de suas atribuições estatutárias, abriu os trabalhos, nomeando para secretariar a Assembleia, o Senhor Moisés Pereira Fontoura, que passou a exercer as funções de Secretário da presente Assembleia Geral Ordinária.

O Sr. Presidente, Antônio Carlos Antunes Fagundes, de imediato, colocou em discussão o Balanço Financeiro, 2020/2024, sendo o mesmo aprovado sem restrições pelos associados presentes, após amplo debate.

Em continuidade da Assembleia Geral do Instituto Toninho Fagundes, foi efetivado o Processo Eleitoral da Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio referente ao período do ano de 2024 a 2028, conforme determina o Estatuto da Entidade.

O Presidente Antônio Carlos Antunes Fagundes, em continuidade, expos o ordenamento da presente Assembleia Geral, destacando que de acordo com a legislação vigente, a Eleição obedecerá a determinação do § 1º do Artigo 23 do Estatuto Social, onde a Comissão Eleitoral é integrada por três membros, sendo um da diretoria, um do colegiado de Atletas e um Membro do Conselho Fiscal.

A seguir foi colocado em votação os nomes daqueles que estarão incumbidos de coordenar o referido Processo da Comissão Eleitoral, sendo integrado por: Mohamad Ahamed El Abed (Diretoria), portador da Carteira de Identidade 1068166469, inscrito no CPF sob o nº 809.926.840-72; Paulo Fernando Pereira



*Antônio Carlos Antunes Fagundes*  
*Moisés Pereira Fontoura*

*2024*  
*Junho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Brandolt (Corpo de Atletas), Portador da RG nº 4030595203, inscrito no CPF sob o nº 244.310.900-72; Sergio Augusto Oliveira (Conselho Fiscal), portador da RG nº 7019977177, inscrito no CPF sob o nº 272.227.720-49, tendo aprovação por unanimidade dos presentes.

Mediante a aprovação dos integrantes da Comissão Eleitoral na Assembleia Geral, foi aberto o período para apresentação de chapas ao pleito 2024/2028, que terão a incumbência de dirigir o Instituto Toninho Fagundes. Após esse período foi apresentado e inscrita uma única chapa, sendo composta pelos seguintes integrantes:

- Presidente Antônio Carlos Antunes Fagundes, brasileiro, aposentado, RG 1014489205, inscrito no CPF sob o nº 067.818.370-87; Vice Presidente: Paulo Eduardo Bastos, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1005157902, inscrito no CPF sob o nº 350.608.830-00; Diretor Administrativo, Mohamad Ahamed El Abed, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1068166469, inscrito no CPF sob o nº 809.926.840-72; Diretor Jurídico, Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 75.371, portador da RG nº 5020422944, inscrito no CPF sob o nº 438.707.590-20; Diretor Financeiro Luiz Felipe Duarde Boabaid, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1068166464; inscrito no CPF sob o nº 212.357.240-34.

- Conselho Fiscal: Sergio Augusto de Oliveira, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 7019977177, inscrito no CPF sob o nº 272.227.720-49; Clebis Antônio Ceroline, brasileiro casado, supervisor de crédito, portador do RG nº 1027811361, inscrito no CPF sob o nº 394.587.170-00; Cleber Antônio Pasquotto Mulazani, brasileiro, casado, portador do RG nº 9001172049, inscrito no CPF sob o nº 374.601.700-97.

- Conselho Fiscal – Suplentes: Edson Roberto Xarão Machado, brasileiro casado, Professor, portador do RG nº 3004400515, inscrito no CPF sob o nº 234.747.770-68; Derly Famoso Falcão, portador do RG nº 2021850256, inscrito no CPF sob o nº 213.616.140-72;; Romário Martins Gomes, brasileiro casado, contabilista, portador do RG nº 3018676589, inscrito no CPF sob o nº 30491177010.

- Colegiado de Atletas de Rendimento (Master): Paulo Fernando Pereira Brandolt, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4030595293; inscrito no CPF sob o nº 244.720.900-72; Rinaldo Marçal Arrussul, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 7014489863, inscrito no CPF sob o nº 486.181.100-78; Luiz Adolfo Mazzei Fernandez, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2014489583, inscrito no CPF sob o nº 488.231.710-91.

Após a eleição por unanimidade pelos associados presentes e, conforme o Estatuto e publicado no Edital, foi eleita a empossada a nova Diretoria Executiva para o quadriênio 2024-2028.

*Assinatura*

*Emile*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinaturas*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-100**, nele verifiquei constar nas folhas **1 F**, sob nº **3/1101**, datado de 17 de maio de 2018, a averbação do(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, do(a) **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, 17 de maio de 2018.

  
Mariana da Silveira Witt  
Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 13,00 + R\$ 2,80 = R\$ 15,80  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,40 (0749.01.1100003.02876 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0749.01.1100003.02877 = R\$ 1,40)

# ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO TONINHO FAGUNDES



## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

#### Do nome e da natureza jurídica

**Art. 1º** - O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção de eventos culturais e desportivos, do desenvolvimento cultural, social e desportivo da população de crianças e adolescentes do município de Alegrete e de municípios da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul e de outros valores éticos universais, nos termos da Lei 9.790/99.

§ 1º - O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais quais seja a realização de eventos esportivos e culturais, a promoção do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan Americano e a gestão da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete.

#### Dos objetivos Sociais

**Art. 2º** – O Instituto tem por objetivo:

- a) a promoção de eventos de cunho cultural, museus itinerantes, mostras itinerantes, shows, seminários, congressos, fóruns com apoio ao desenvolvimento da cidadania, da saúde e do bem estar promovido através do esporte e do lazer, dos direitos humanos, dos valores éticos no sentido da formação de jovens de todas as camadas sociais da região fronteira oeste do Rio Grande do Sul;
- b) o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento do Encontro de Futebol Infantil Pan-americano – EFIPAN, na promoção da integração entre crianças e adolescentes desportistas em formação dos mais diversos países no continente pan-americano;
- c) a formação de atletas através do clube formador Escolinha de Futebol Flamengo, de Alegrete nas áreas desportivas do futebol masculino e feminino, bem como de todas as demais modalidades esportivas que vierem a ser desenvolvidas em nível de formação e competição de categorias de base junto ao respectivo clube;
- d) a elaboração de projeto para construção e implementação da Vila Olímpica da Escolinha de Futebol do Flamengo;
- e) a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminado às alíneas “b” e “c” supra;



- f) a promoção de atividades culturais, científicas e educacionais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- g) a criação de atividades voltadas ao intercâmbio internacional focado na formação de crianças e adolescentes, futuros atletas e na troca de experiência entre profissionais de clubes formadores do continente pan-americano;
- h) a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas da cultura e do desporto;
- i) a defesa dos interesses dos seus associados; e
- j) a captação de recursos com vistas a organização de eventos, elaboração e gestão de projetos, realização de eventos esportivos, culturais, turísticos e educacionais.

**§ 1º** - Os objetivos do Instituto Toninho Fagundes têm em vista o desenvolvimento e divulgação da comunidade do município de Alegrete e da região da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na direção do bem estar de sua população a partir de ações formadoras educacionais, culturais e desportivas de crianças e adolescentes desta comunidade, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como o desenvolvimento de relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e sua riqueza histórico-cultural;

**§ 2º** - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Toninho Fagundes observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero, religião e classe social.

#### **Da denominação e sede**

**Art. 3º** – O Instituto denomina-se INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, em reconhecimento a seu criador, Antônio Carlos Antunes Fagundes, fundador da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete e do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan americano, tendo como foro a cidade de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul e sede na mesma cidade de Alegrete à Rua Mariz e Barros, nº 292, centro, Alegrete-RS, CEP 97.542-450.

**Art. 4º** – O Instituto pode criar subsedes e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, mas transferir sua sede de cidade somente mediante resolução de Assembleia Geral com aprovação da maioria absoluta de seus associados, da qual será lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

**Art. 5º** – O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II DOS RECURSOS SOCIAIS Das fontes de receita**

**Art. 6º** – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e

financeiros, recebidas de pessoas físicas ou entidades públicas e ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, sempre respeitando os princípios contidos na Lei 9.790/99.

### **Da aplicação dos recursos**

**Art. 7º** - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO**

#### **Dos associados**

**Art. 8º** – Participam do Instituto seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

**Art. 9º** – A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

#### **Dos sócios fundadores**

**Art. 10** – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação do Instituto.

**Art. 11** – São direitos dos sócios fundadores do Instituto Toninho Fagundes:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na Diretoria Executiva; e
- c) Participar com Voz e Voto nas Assembleias gerais;

**Art. 12** – São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

#### **Dos sócios efetivos**

**Art. 13** – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais, submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Paragrafo Único – Será assegurado a todos os sócios efetivos e beneméritos, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e aqueles relacionados à gestão do Instituto, mediante solicitação por escrito a diretoria, que deverá disponibilizar as informações solicitadas ao requerente seja por meio físico ou virtual, ou ambas formas, no prazo máximo de 48 horas.

**Art. 14** – São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos eletivos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com voz e voto das assembleias Gerais do Instituto.

**Art. 15** - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

#### **Dos sócios beneméritos**

**Art. 16** – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

**Parágrafo Único** – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

**Art. 17** – São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Art. 18** – São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

**Art. 19** – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto;



### **Dos órgãos do Instituto**

**Art. 20** – A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

**Art. 21** – São órgãos do Instituto: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas, Ouvidoria e o Conselho Fiscal.

### **Da Assembleia Geral**

**ART. 22** – A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria o Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as prestações de contas final anuais do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**§ 1º** - A exclusão do associado só é admissível por força de infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do art. 57, caput do Código Civil Brasileiro;

**§ 2º** - Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes.

**ART. 23** – A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente ordinariamente uma vez a cada ano, obrigatoriamente até o dia 3º de abril do respectivo exercício para apreciação e aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentação de relatório dos trabalhos realizados no exercício passado e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

**§ 1º** – A cada quatro anos será realizada uma Assembleia Geral ordinária para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva, do Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal.

**§ 2º** – Será permitida a reeleição de quaisquer membros ou de toda a Diretoria, do Colegiado de Atletas e ou Conselho Fiscal.

**ART. 24** – A Assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único** – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, firmada por pelo menos dois diretores, sendo um deles o Presidente e o outro ocupador de um dos cargos da Diretoria Executiva, todos em dia com suas obrigações sociais.

**ART. 25** – Poderão ser criadas por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante deliberação registrada em Ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**ART. 26** – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, sem remuneração para seu cargo.

**ART. 27** – O mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, permitindo-se até uma reeleição subsequente, sendo permitida nova candidatura após o interregno de uma gestão.

§ 1º – É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente na eleição que o suceder.

§ 2º – É vedado aos membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas compor ou ser eleito, ainda que como suplente, para o Conselho Fiscal.

**ART. 28** – Na hipótese de impedimento eventual, como férias, licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva, iniciando pelo Vice Presidente. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a convocação de Assembleia geral para eleição de novo presidente.

§ 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor Presidente;

§ 2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, DA DIRETORIA, COLEGIADO DE ATLETAS E OUVIDORIA

**Art. 29** – O Instituto não poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

**Art. 30** – A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, atuar em conjunto com os demais membros da diretoria ou mesmo individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto na Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividade de interesse comum.
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicium* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 31** – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, se modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 32** – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários, no interesse da gestão do Instituto, por decisão em conformidade com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;



- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

**Art. 33 – Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques, títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da entidade ao Diretor Presidente.
- d) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

### DO COLEGIADO DE ATLETAS

**Art. 33A -** O Colegiado de Atletas será composto por no mínimo 3 atletas de rendimento de qualquer modalidade desportiva dentre os sócios efetivos.

I – a eleição dos membros do Colegiado de Atletas se dará na mesma data da eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal;

II – o mandato dos membros do Colegiado de Atletas obedecerá o mesmo regime e princípio conforme o artigo 27 e seus parágrafos;

III – Colegiado de Atletas participará e dará seu parecer sobre os assuntos desportivos que o Instituto participe e venha participar.

### DA OUVIDORIA

**Art. 33B -** A Ouvidoria será estabelecida em sede administrativa do Instituto, dotada de estrutura funcional composta por uma Secretaria. São competências da Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Toninho Fagundes;

II - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente Diretor do Instituto nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III - promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV - comunicar imediatamente ao Diretor Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI - dar conhecimento ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII - manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

§ 1º - as representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

§ 2º - A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria – com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos - receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos do Instituto, que serão apreciados pela Diretoria que deverá dar parecer das propostas recebidas, quanto à viabilidade da implantação da proposta pelo Instituto.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34** – O Conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - O Conselho Fiscal possui autonomia administrativa, regimento próprio e seus membros somente poderão ser destituídos mediante deliberação da Assembleia Geral, sendo assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º - Os cargos do Conselho Fiscal não poderão, em qualquer hipótese, ser ocupados por membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas.



**Art. 35** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 36** – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

**Art. 37** – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra entidade de fins não econômicos e caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 38** – A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- b) A publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita no prazo de 30 dias após o encerramento do exercício vigente, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal do Brasil.

**Parágrafo Único** – As prestações de contas finais do referido exercício serão submetidas à respectiva Assembleia-Geral, para aprovação final, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 22 e 23.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 39** – A eleição de que trata o § 1º do artigo 23 será precedida do Edital do Processo Eleitoral que consistirá em:

- a) Uma Comissão Eleitoral constituída por 3 membros, sendo 1 da Diretoria, 1 do Colegiado de Atletas e 1 do Conselho Fiscal que dirigirá os trabalhos, desde que não estejam concorrendo a cargos eletivos. Havendo o impedimento, será membros qualquer associado no gozo de seus direitos;
- b) Fazem parte do colégio eleitoral, todos os associados no gozo de seus direitos;
- c) Poderá ser votar e ser votado para os cargos eletivos, todos os associados, em casos de impugnação o direito da defesa prévia. O Colegiado de Atletas está ser restrito a atletas de rendimento de qualquer modalidade.
- d) o voto terá peso único e igual para todos;
- e) o pleito será constituído de no mínimo 2 candidaturas, podendo ser admitida uma única candidatura, salvo se comprovada ampla divulgação do processo eleitoral e ausência de interessados;
- f) definida as candidaturas, será realizada o processo de votação dos candidatos;
- g) o voto será secreto e registrado em cabine reservada e em cédula contendo as chapas concorrentes, que deverá ser depositado em urna lacrada;
- h) Finalizada a votação, apuração dos votos será feita pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral e registrada em súmula e fiscalizada por 2 representantes de cada candidaturas concorrentes. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e pelos meios de comunicação;
- i) finalizada contagem dos votos, a candidatura que obtiver maior quantitativo de voto será proclamada a vencedora e tomará posse nos termo deste Estatuto;
- j) o processo eleitoral deverá ser Editado e seu Edital deverá ser publicado; com antecedência mínima de 90 dias antes do pleito; por 3 vezes, em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia impressa ou digital.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma do artigo 37.

**Art. 41** – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e findando a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia geral e de acordo com seus artigos.

**Art. 43** – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Alegrete, 02 de maio de 2018.



*Antonio Carlos A. Fagundes*  
Antonio Carlos Antunes Fagundes,  
Diretor Presidente.

Advogado Responsável:

*Valdir Vaz de Freitas*  
Valdir Vaz de Freitas,  
OAB/RS sob nº 40.683

**Valdir Vaz de Freitas**  
OAB-RS 40.683



2º Tabelionato Blaskesi  
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA  
Rua Luiz de Freitas, 24 - Fone (51) 3422.3300 - CEP 97541-350 - Alegrete / RS

Reconheço a firma de Antonio Carlos Antunes Fagundes por  
AUTENTICIDADE. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Alegrete, 07 de maio de 2018  
Leonardo da Mota Paim  
Substituto da Designada - 05

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40-0748.01.1800003

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Leonardo da Mota Paim*  
2º Tabelionato Blaskesi  
Alegrete - RS  
Leonardo da Mota Paim  
Substituto da Designada

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE**

**Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior**

**Tabelião e Registrador**

**Cibele Kummer Fluzza**

**Oficiala Substituta**

**Alessandra Bica de Castro**

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E NEGÓCIOS DE PESSOAS JURÍDICAS**

**Rua Vinícius de Moraes, nº 1045 - Centro - Fone: (51) 3422 3480**

**Oficial Designado: José Dionisio Maurique**

**Escrevente Autorizada**

**PROTOCOLO: Nº 34166, às fls 29 V, do livro A-6, em 09/05/2018.**

**AV - 3/1101, às fls 1 F, do Livro A-100 a 10 V.**

**Alegrete, 17 de maio de 2018.**

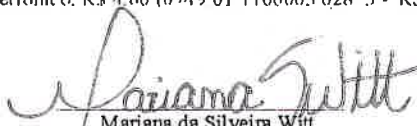
**Emolumentos: Total: R\$ 131,60 + R\$ 10,70 = R\$ 142,30**

**Exame documentos: R\$ 39,00 (0749.04.0700011.04437 = R\$ 3,30)**

**Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 58,00 (0749 04 0700011.04436 = R\$ 3,30)**

**Digitalização: R\$ 30,00 (0749 03.1600002.01402 = R\$ 2,70)**

**Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0749 01 1100003 02875 = R\$ 1,40)**



**Mariana da Silveira Witt**  
**Escrevente Autorizada**





## **ORÇAMENTO**

Cotação Referente à veículo PAS/MICROONIBUS

Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO MICROONIBUS**

Marca/Modelo: **I/FORD TRANSIT 350L BUS**

Ano Fabricação/Modelo: **2011/2011**

Combustível: **DIESEL**

Valor: **R\$115.000,00**

Proposta de veículo em valor de cotação do mercado, à vista, com veículo apresentado estando em bom estado de conservação, bem como de funcionamento.

Alegrete, 15 de abril de 2025.

SOMA MULTIMARCAS CNPJ: 11.145.254/0001-14 | Rua  
Euripedes Milano, 733, Alegrete-RS



## **ORÇAMENTO:**

Caxias do Sul, 02 de abril de 2025

**Ref.: Avaliação referente a uma PAS/MICROONIBUS**

Atendendo solicitação, informamos a seguir a cotação do seguinte produto:

**Espécie/Tipo:** PAS/MICROONIBUS

**Marca/Modelo:** M.BENS SPRINTER 313

**Ano Fabricação/Modelo:** 2009/2009

**Combustível:** DIESEL

**Valor:** 120.000,00

**Observação:**

Valor de mercado, a vista, nesta data, estando em bom estado de conservação bem com de funcionamento.

OBS: A empresa Shopbus Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.958.074/0001-11, não se responsabiliza pela venda ou compra do produto acima avaliado.

Atenciosamente

**06 958 074/0001-11**

**SHOP BUS COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA - ME**

Rua Giocondo Bedin, 798

Bairro Mariland

CEP 95057-740

**CAXIAS DO SUL - RS**

## ORÇAMENTO

Irai, 10 de Abril de 2025

REF.: AVALIAÇÃO REFERENTE A UMA PASSAGEIRO MICROONIBUS

MARCA/MODELO: I/M. BENZ CDI SPR TCA MIC

ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2011/2012      COR: PRATA

PLACA: BFZ 8820      CHASSI: 8AC903663CE053843

RENAVAM: 00458039764

VALOR : R\$125.000,00

### OBSERVAÇÃO:

VALOR DE MERCADO, A VISTA, NESTA DATA, ESTANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO BEM, COMO DE FUNCIONAMENTO.

**AUTOMÓVEIS LM**  
**LORENZATO & MIOR**  
CNPJ: 20.666.642/0001-31

ASSINATURA DO AVALIADOR: *Mauricio M. Lorenzato*

NOME DO AVALIADOR: MAURICIO MATEUS LORENZATO-ME

CNPJ: 20.666.642/0001-31

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que o Instituto Toninho Fagundes está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alegrete/RS, 24 de Abril de 2025.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER/PGM/2025

Alegrete, 13 de maio de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 –

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias por meio do Memorando Idoc. nº 8.848/2025. Tal solicitação se dá em virtude do pedido de formalização de Parceria com a entidade INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CNPJ nº 14.769.316/0001 – 57, cujo o repasse dar-se-á no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em uma parcela, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Tal repasse tem por objeto, a aquisição de veículo VAN para o transporte dos atletas e comissão técnica, conforme Plano de Trabalho.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos.

Com efeito, tratando-se de uma das poucas entidades existentes em âmbito Municipal apta a cumprir a finalidade proposta, podendo assim ser utilizado o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público, pois a entidade é pessoa jurídica de direito privado, associação de fins não econômicos, como caráter esportivo e solidário, regendo-se pelo Estatuto anexo ao

Plano de Trabalho, dando base assim, para posterior justificativa, nos termos do art. 32 e seguintes da mesma Lei.

## II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o previsto no Estatuto Social da entidade, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

Após a conclusão desta etapa, com o atendimento das diligências estabelecidas acima e já com a devida publicização pertinente da respectiva justificativa, entende-se não haver necessidade de encaminhamento deste procedimento ao Poder Legislativo Municipal, pois a entidade preenche o requisito do art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, que preconiza:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (...);

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Por fim, dê-se o regular prosseguimento desta parceria com a entidade Instituto Toninho Fagundes. Orienta-se, ainda, que a certidão da Caixa seja retificada, pois está vencida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PAULO R. DE FREITAS FARACO**

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

**DANIEL BIACCHI ROSSO**

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693



# PREFEITURA DE ALEGRETE



## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

**OBJETO RESUMIDO:** O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização, prostituição infantil e juvenil, uso de drogas, entre outros males que atingem esta importante parcela da população.

**VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em uma única parcela.

**DATA:** 24/04/2025 – 31/07/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 14 de maio de 2025.

  
**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**

# PREFEITURA DE ALEGRETE



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 14 de maio de 2025.

  
**Jesse Trindade dos Santos**  
Prefeito de Alegrete